



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo  
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

15 04 19

FC112) FC213)  
 ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO  
 0.368.423/19-0



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET  
 025400067-3



DADOS CADASTRAIS

47108

B

ATO Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;			
NOME EMPRESARIAL FW COMUNICACAO LTDA			PORTE EPP
LOGRADOURO Alameda Lorena	NÚMERO 638	COMPLEMENTO CJ 53 E 54	CEP 01424-002
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 05.544.496/0001-88	NIRE - SEDE 3521805225-1	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: FABIO WAINGARTEN (Sócio)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 145,91	SEQ. DOC. 1/1
ASSINATURA:		DATA: 11/04/2019	DARF: R\$ 21,00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE 
-----------------------	----------------------	---------------------

ANEXOS:

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETA DE REGISTRO + CARIMBO

177.515/19-3

JUCESP

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP ER 277 PAULISTA 12 ABR. 2019

15 04 19

15 04 19

CESP  
77 - CIESP  
JULISTA

ABR. 2019



PROTOCOLO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO  
SOCIAL DA FW COMUNICAÇÃO LTDA. - EPP

Pelo presente instrumento particular,

**FABIO WAJNGARTEN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.147.333-8 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 248.023.178-08, residente e domiciliado na Rua Padre João Manuel, nº 1100, Apto. 41, Cerqueira Cesar, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 01411-000; e

**CLARA WAJNGARTEN**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.160.536 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 099.862.798-44, residente e domiciliada na Alameda Franca, nº 1433, 12º andar, Jardim Paulista, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 01422-005;

únicos sócios da empresa denominada **FW COMUNICAÇÃO LTDA. - EPP**, sociedade empresária limitada com sede na Alameda Lorena, nº 638, conjuntos 53 e 54, Jardim Paulista, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 01424-002, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 05.544.496/0001-88, com seu Contrato Social arquivado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 35.218.052.251 ("Sociedade");

têm entre si, justo e contratado, alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade, da seguinte forma:

**PRIMEIRO:** Neste ato e na melhor forma de direito, decidem os sócios, por unanimidade e sem reservas, nomear o Sr. **FABIO LIBERMAN**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.405.491-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 132.012.688-01, residente e domiciliado na Rua Tupi, nº 819, Apto. 141, Bairro da Consolação, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 01233-001 para o cargo de administrador da Sociedade, em substituição aos sócios administradores **FABIO WAJNGARTEN** e **CLARA WAJNGARTEN**, acima qualificados. A Sociedade e os sócios conferem ao sócio administrador **FABIO WAJNGARTEN** e **CLARA WAJNGARTEN** a mais ampla, plena e irrevogável quitação em relação aos atos por eles praticados como administradores da Sociedade.

**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** o Sr. **FABIO LIBERMAN**, acima qualificado e ora nomeado administrador da Sociedade, declara, sob as penas da lei, não estar impedido, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem estar

Visto  
Conferido

2019.04.15

JUL 15 2019

15 04 19

condenado ou sob o efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**SEGUNDO:** Resolvem os sócios, ainda, excluir o Parágrafo Terceiro da Cláusula Sétima do Contrato Social da Sociedade.

**TERCEIRO:** Tendo em vista a nomeação do novo administrador e a exclusão do Parágrafo Terceiro da Cláusula Sétima, resolvem os sócios alterar a Cláusula Sétima do Contrato Social da Sociedade, a qual passa a vigorar com a seguinte nova redação:

**“CLÁUSULA SÉTIMA  
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DOS PODERES DOS SÓCIOS**

*A Sociedade será administrada pelo Sr. Fabio Liberman, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.405.491-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 132.012.688-01, residente e domiciliado na Rua Tupi, nº 819, Apto. 141, Bairro da Consolação, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 01233-001, o qual representará a Sociedade ativa e/ou passivamente, judicial e/ou extrajudicialmente, podendo dentro dessas condições praticar todos os atos compreendidos nos objetivos sociais e sempre no interesse da Sociedade. O administrador permanecerá em seu cargo por prazo indeterminado.*

**Parágrafo Primeiro:** *Os sócios não poderão em qualquer circunstâncias praticar atos de liberalidade em nome da Sociedade, tais como, o da prestação de garantia a favor de terceiros e, ainda, praticarem atos estranhos e prejudiciais aos negócios sociais, configurando-se a prática deste ato como de justa causa para fins de exclusão do sócio da Sociedade aos termos do disposto no artigo 1085 do Código Civil Brasileiro.*

**Parágrafo Segundo:** *Facultativamente e sempre que houver interesse por parte dos sócios e da Sociedade, poderá ser nomeado administrador e/ou administradores profissionais não integrantes do quadro social, desde que tal condição seja aprovada por sócios que representem, no mínimo, dois terços do capital social e na medida em que o documento que o eleger como administrador e determinar os poderes e prazo do mandato seja arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo.”*

**QUARTO:** Considerando as deliberações acima, decidem os sócios, sem reservas e por unanimidade, consolidar o Contrato Social da Sociedade que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

JUL 03

15 04 19

22

**“CONTRATO SOCIAL DA  
FW COMUNICAÇÃO LTDA. - EPP**

Visto  
Conferido  
RG.: 29.287.115-8

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A sociedade girará sob nome empresarial de: **FW COMUNICAÇÃO LTDA- EPP**  
 (“Sociedade”).

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DA SEDE SOCIAL**

A Sociedade terá como sede na Alameda Lorena, 638, Conj. 53 e 54, Jardim Paulista, em São Paulo/SP, CEP 01424-002, podendo abrir, manter e encerrar filiais, escritórios e representações em qualquer parte do território nacional, por decisão dos sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DO OBJETO SOCIAL**

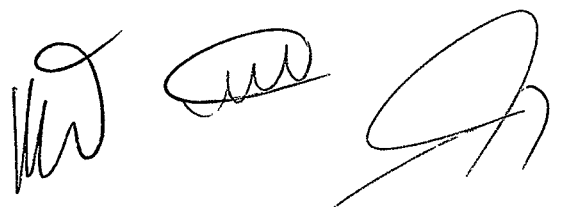
A Sociedade tem como objeto social: “serviço de captação de imagens veiculadas a partir da mídia televisiva que serão objeto de formação de um banco de dados que posteriormente será comercializado com emissoras de televisão, agências de publicidades e anunciantes”.

**CLÁUSULA QUARTA  
DO PRAZO DE DURAÇÃO**

A Sociedade iniciou suas atividades em 18/02/2003 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA  
DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dividido em 2.000 (duas mil quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:



JUL 15

15 04 19

NOME DOS SÓCIOS	QUANTIDADE DE QUOTAS	VALOR DA QUOTA R\$	PARTICIPAÇÃO	
			EM R\$	EM %
FABIO WAJNGARTEN	1.900	1,00	1.900,00	90%
CLARA WAJNGARTEN	100	1,00	100,00	10%
TOTAIS	2.000	1,00	2.000,00	100%

**Parágrafo Único:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### CLÁUSULA SEXTA DA CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL

As quotas da Sociedade são indivisíveis perante a Sociedade e a terceiros, e não poderão estar representadas por mais de um titular, e, da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expreso consentimento dos demais sócios, os quais, em condições de igualdade e preço, terão sempre o direito de preferência e na proporção das quotas que são possuidores.

**Parágrafo Primeiro:** O sócio que desejar ceder, transferir ou alienar suas quotas ou os direitos sobre as mesmas a qualquer título deverá oferecê-las aos demais sócios, por intermédio de carta registrada, dando o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício de preferência, identificando a quantidade de quotas que pretende ceder, transferir e/ou alienar, assim como os direitos, o preço e as condições de pagamento.

**Parágrafo Segundo:** Findo o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não tendo havido qualquer manifestação, ou havendo interesse em apenas parte delas, o sócio que pretender ceder, transferir ou alienar sua participação acionária, total ou parcialmente, poderá transferir as mesmas a terceiros, desde que obedecido as condições identificadas na carta remetida aos demais sócios.

**Parágrafo Terceiro:** Para fins de segurança aos demais sócios quanto as condições de transferência, as operações que envolvam cessão, transferência e/ou alienação de quotas ou direitos deverão ser formalizadas por instrumentos públicos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DOS PODERES DOS SÓCIOS

A Sociedade será administrada pelo Sr. Fabio Liberman, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.405.491-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 132.012.688-01, residente e



JUL 2019

15 04 19

Visto  
Conferido  
Nº 23.115-8  
23.115-8

domiciliado à Rua Tupi, nº 819, Apto. 141, Bairro da Consolação, na cidade de São Paulo, CEP 01233-001, o qual representará a Sociedade ativa e/ou passivamente, judicial e/ou extrajudicialmente, podendo dentro dessas condições praticar todos os atos compreendidos nos objetivos sociais e sempre no interesse da Sociedade. O administrador permanecerá em seu cargo por prazo indeterminado.

**Parágrafo Primeiro:** Os sócios não poderão em qualquer circunstâncias praticar atos de liberalidade em nome da Sociedade, tais como, o da prestação de garantia a favor de terceiros e, ainda, praticarem atos estranhos e prejudiciais aos negócios sociais, configurando-se a prática deste ato como de justa causa para fins de exclusão do sócio da Sociedade aos termos do disposto no artigo 1085 do Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo Segundo:** Facultativamente e sempre que houver interesse por parte dos sócios e da Sociedade, poderá ser nomeado administrador e/ou administradores profissionais não integrantes do quadro social, desde que tal condição seja aprovada por sócios que representem, no mínimo, dois terços do capital social e na medida em que o documento que o eleger como administrador e determinar os poderes e prazo do mandato seja arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

#### CLÁUSULA OITAVA DOS DIREITOS À RETIRADA PRÓ-LABORE

Os sócios, poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Parágrafo Único:** Em sendo nomeados Administradores não sócios o qual venha substituir qualquer um dos sócios na administração dos negócios sociais, o sócio que for substituído não fará a retirada “pró-labore”, e enquanto durar a substituição participando exclusivamente da remuneração do Capital Social.

#### CLÁUSULA NONA DO BALANÇO PATRIMONIAL, DA APURAÇÃO DO RESULTADO ECONÔMICO E DA PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS

No dia 31 de dezembro de cada ano, os sócios e/ou administrador, se for o caso, procederá o levantamento do balanço patrimonial e das demonstrações de resultado econômico, os lucros e/ou prejuízos apurados poderão ser distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção das quotas do Capital Social a que são possuidores.

**Parágrafo Primeiro:** No curso dos quatro meses posteriores ao encerramento do exercício social, os sócios em reunião especial deliberarão quanto as contas

1101010

15 04 19

Visto  
Conferido  
RG.: 29.283.115-8

patrimoniais e do resultado econômico e, poderão efetuar a distribuição de resultados do exercício e/ou de exercícios anteriores.

**Parágrafo Segundo:** Ao interesse da Sociedade e dos sócios, poderá ser contabilizado e reconhecido como despesas, a apuração de juros sobre o Capital Social.

**Parágrafo Terceiro:** O pagamento de dividendos e/ou de juros sobre o Capital Social deverá ser paga sempre por decisão dos sócios e quando a situação financeira da empresa permitir.

**Parágrafo Quarto:** A Sociedade ao interesse de sócios representando a totalidade do Capital Social poderá levantar balanços intermediários em qualquer data do exercício social e em razão dos resultados apurados efetuar a distribuição de dividendos e/ou juros sobre o Capital Social.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DO FALECIMENTO OU DA INCAPACIDADE SUPERVENIENTE DOS SÓCIOS

Em ocorrendo o falecimento ou incapacidade superveniente de quaisquer dos sócios, será realizado no prazo de 30 (trinta) dias do evento, um balanço especial. Convindo aos sócios remanescentes e concordando os herdeiros do falecido ou incapaz, após concluído o inventário no caso de falecimento, será efetuada alteração contratual com a inclusão destes na Sociedade, e, no caso de incapacidade, será indicado pela família, um representante legal que na condição de sócio, integrará o quadro social.

**Parágrafo Único:** No caso de não haver interesse, quer dos demais sócios na integração dos herdeiros do sócio falecido ou declarado incapaz na Sociedade, os seus direitos apurados em balanço especial a que se refere o "caput" do presente, serão pagos em moeda corrente, em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do Balanço Especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA REUNIÃO DOS SÓCIOS - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Os sócios reunir-se-ão sempre que os interesses sociais assim determinarem, a serem convocadas previamente com o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis de antecedência.

**Parágrafo Primeiro:** As convocações para as reuniões dos sócios se farão por meio de carta registrada, telegrama, correio eletrônico ou qualquer outra forma, que será remetida no endereço do sócio constante do contrato social.

11033

15 04 19

Visto  
Conferido  
CNPJ: 20.783.115-8

**Parágrafo Segundo:** As deliberações dos sócios deverão ser transcritas no "Livro de Atas de Reunião dos Sócios". As deliberações serão tomadas sempre por maioria dos presentes.

**Parágrafo Terceiro:** As formalidades quanto à convocação dos sócios para as reuniões poderão ser dispensadas nas hipóteses previstas em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONDIÇÕES GERAIS**

Aos termos do disposto no artigo 1071 - Inciso V da Lei 10.406, o Contrato Social poderá ser alterado por sócios que representem, no mínimo, três quartos do Capital Social.

**Parágrafo Único:** No caso de exclusão de sócio que esteja colocando em risco os interesses da Sociedade, a alteração do Contrato Social poderá ser realizada por sócios que representem mais de cinquenta por cento do Capital Social.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RETIRADA DE SÓCIO DA SOCIEDADE - DO SEU AFASTAMENTO - DO SEU FALECIMENTO - RESPONSABILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES SOCIAIS**

O sócio que se retirar da Sociedade, o sócio que for excluído da Sociedade, os herdeiros do sócio que for excluído por impedimentos diversos, os herdeiros do sócio falecido, responderão pelas obrigações sociais na proporção de sua participação no Capital Social, até dois anos da data de averbação de seu desligamento e/ou afastamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EM OUTRO TIPO SOCIETÁRIO - DOS EVENTOS DA CISÃO, FUSÃO E INCORPORAÇÃO**

A transformação da Sociedade em outro tipo societário, assim como, da ocorrência dos eventos da cisão, fusão ou incorporação com outras sociedades ou em outras sociedades, deverá ser aprovada por sócios que representam, no mínimo, três quartos do Capital Social.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO DESIMPEDIMENTO E LEGISLAÇÃO SUBSIDIARIAMENTE APLICÁVEL**

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação

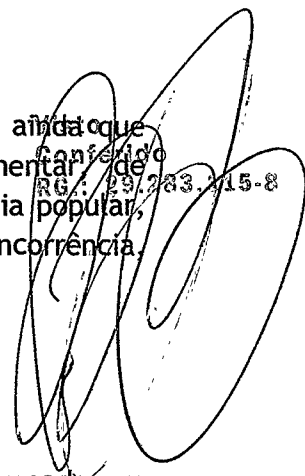


JUL 2019

15 04 19

criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

RG: 23783-15-8



#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

No caso de liquidação da Sociedade por interesse dos sócios será nomeado um liquidante, o qual administrará a Sociedade durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos aos sócios.


#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO

Para todas as questões oriundas deste contrato ou de qualquer alteração a ele feita, fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.”

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 4 de abril de 2019.

[Página de assinaturas a seguir]



JUCESP

15 04 19




Página de assinaturas do Instrumento Particular de Alteração e Consolidação do Contrato Social da FW Comunicação Ltda. - EPP datado de 4 de abril de 2019

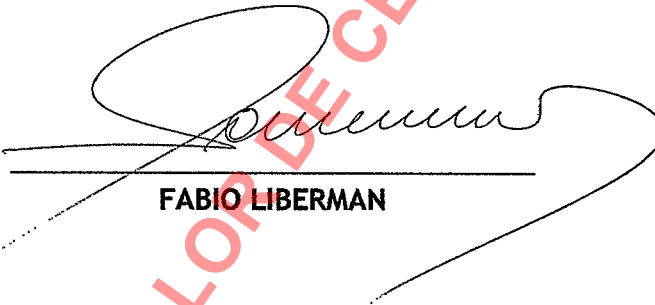
Visto Conferido  
RG: 29.783.115-8

SÓCIOS:

  
FABIO WAJNGARTEN


  
CLARA WAJNGARTEN

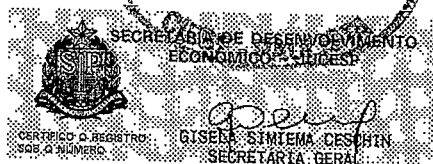
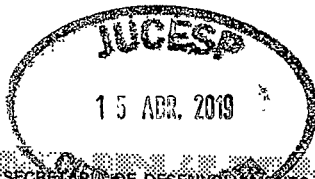
ADMINISTRADOR NOMEADO:

  
FABIO LIBERMAN

TESTEMUNHAS:

  
Nome: Ricardo da Costa Salles  
RG: 33.226.533-X (SSP-SP)  
CPF: 291.968.788-35

  
Nome: Taiane Lima Rocha  
RG: 49.151.546-7-SSP-SP  
CPF: 405.872.108-18



177.515/19-3



JUCESP

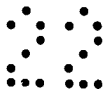


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

**DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ**

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo



PROTOCOLO REDESIM

SPN1923484722

**01. IDENTIFICAÇÃO**

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

FW COMUNICACAO LTDA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

05.544.496/0001-88

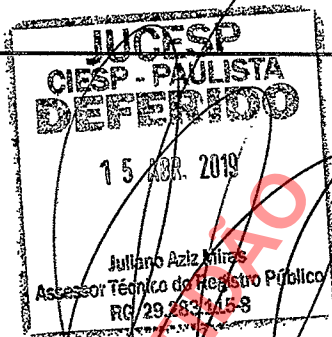
**02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO**

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

202 Alteracao da pessoa fisica responsavel perante o CNPJ

247 Alteracao de capital social

Quadro de Sócios e Administradores - QSA



Número de Controle: SP68450834 - 05544496000188

**03. DOCUMENTOS APRESENTADOS**

FCPJ

QSA

**04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO**

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

**05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA**

Responsável

Preposto

NOME

FABIO LIBERMAN

CPF

132.012.688-01

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)

**06. RECONHECIMENTO DE FIRMA**

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

**07. RECIBO DE ENTREGA**

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



## ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Nº DO PROTOCOLO 025400067-3	NIRE 3521805225-1	NOME EMPRESARIAL FIV COMUNICACAO LTDA
--------------------------------	----------------------	--

DESCRIÇÃO Arquivamento de alteração Contratual, deliberando sobre: i) Saída do cargo de administradores da Sociedade o Sr. Fabio Wajngarten e Clara Wajngarten; ii) Nomeação para o cargo de administrador do Sr. Fabio Liberman; iii) Alteração de outras cláusulas contratuais; e iv) Consolidação do contrato social da Sociedade.
--

**SEM VALOR DE CERTIDÃO**



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



## Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 025400067-3		NIRE SEDE 3521805225-1		NOME EMPRESARIAL FW COMUNICACAO LTDA		
NOME DO INTEGRANTE FABIO LIBERMAN						IDENTIFICAÇÃO 132.012.688-01
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 19405491	DIGITO 3	DATA DE EXPEDIÇÃO 15/01/2014	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Não Declarada						
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Tupi						NÚMERO 819
COMPLEMENTO Apto 141			AEROPORTIS PILO Consolação			CEP 01233-001
MUNICÍPIO São Paulo					UF SP	PAIS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA Sim - Isoladamente		
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS Administrador (entrada)						
			Início do Mandato:		Termino do Mandato:	
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						

SEM VALOR DE CERTIDÃO





# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

**JUCESP**  
Junta Comercial do Estado de São Paulo

## Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 0254000673	NIRE SEDE 3521805225-1	NOME EMPRESARIAL FW COMUNICACAO LTDA				
NOME DO INTEGRANTE FABIO WAJNGARTEN						IDENTIFICAÇÃO 248.023.178-08
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 12147333	DIGITO 8	DATA DE EXPEDIÇÃO 31/01/1991	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Não Declarada						
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Padre João Manuel						NÚMERO 1100
COMPLEMENTO apto 41		PARROQUIA Cerqueira César				CEP 01411-000
MUNICÍPIO São Paulo					UF SP	PAIS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Alteração de Dados Cadastrais	TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA Não			
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS Administrador (saida)						
			Início do Mandato:		Termino do Mandato:	
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						

SEM VALOR DE CERTIDÃO



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

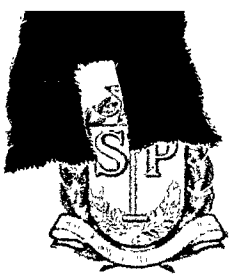
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP  
Junta Comercial do Estado de São Paulo

## Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 025400067-3		NIRE SEDE 3521805225-1		NOME EMPRESARIAL FW COMUNICAÇÃO LTDA		
NOME DO INTEGRANTE CLARA WAJNGARTEN					IDENTIFICAÇÃO 099.862.798-44	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 3180536	DIG-10	DATA DE EXPEDIÇÃO 31/01/2000	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Não Declarada						
LOGRADOURO (rua, av, etc) Alameda Franca					NÚMERO 1433	
COMPLEMENTO 12º ANDAR		BAIRRO/CIDADE Jardim Paulista			CEP 01422-005	
MUNICÍPIO São Paulo				UF SP	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Alteração de Dados Cadastrais		TIPO DE INTECRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA Não		
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS Administrador (saida) <span style="float: right;">Início do Mandato: <span style="float: right;">Termino do Mandato:</span></span>						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						

SEM VALOR DE CERTIDÃO



**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

739200

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO  
0.359.966/19-6



**CAPA DO REQUERIMENTO**

CONTROLE INTERNET  
025360126-6



**DADOS CADASTRAIS**

46371

ATO Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;				
NOME EMPRESARIAL FW COMUNICAÇÃO LTDA.			PORTE EPP	
LOGRADOURO Alameda Lorena	NÚMERO 638	COMPLEMENTO Cjs 53 e54	CEP 01424-002	
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 05.544.496/0001-88	NIRE - SEDE 3521805225-1		
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: FABIO WAJINGARTEN (Sócio) ASSINATURA:			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 145,91 DARF: R\$ 21,00	SEQ. DOC. 1/1
DATA: 05/04/2019				

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)**

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE 
-----------------------	----------------------	---------------------

**ANEXOS:**

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> DBE                 | <input type="checkbox"/> Documentos Pessoais      |
| <input type="checkbox"/> Procuração          | <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação       |
| <input type="checkbox"/> Alvará Judicial     | <input type="checkbox"/> Jornal                   |
| <input type="checkbox"/> Formal de Partilha  | <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação |
| <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial | <input type="checkbox"/> Certidão                 |
| <input type="checkbox"/> Outros              |   |

**ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO**

**OBSERVAÇÕES**

VISTA PREENSA

11/11/2019

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, § 5º, DECRETO 1.800/96

10  
RO

SEM VALOR DE CÉDULA